





Em caso de devolução, remeter a:

SF-LISBOA 7 Rua Alfredo Soares, 6 1400-401 Lisboa

հլվըՄբիկեկեիիվորորորորդիկ

ACCETA, S.A.
Parque das Nações
Torre Poente, piso 3,
1700-190 Lisboa

DATA DE EMISSÃO: 29-04-2025

ASSUNTO: Despacho de indeferimento de reclamação ou impugnação para empresa ACCETA, S.A..

Alerta – Despacho de indeferimento – Reclamação graciosa n.º 4321

Referência da liquidação reclamada: 4321

Exmo.(a) Senhor(a),

Na sequência da reclamação graciosa apresentada em 3-02-2025, relativa à liquidação de IRC com referência ao período de Agosto 2024 cumpre-nos informar que, após análise dos factos e fundamentos apresentados, foi proferido despacho de indeferimento, com base nos seguintes fundamentos:

- 1. A reclamação baseia-se na alegada incorreção do valor apurado relativo ao IVA dedutível, por suposta duplicação de registos contabilísticos."
- 2. "Dos elementos disponíveis nos autos, conclui-se que a liquidação efetuada se encontra conforme com os normativos legais aplicáveis, nomeadamente os artigos n.º36 do Código do IVA."
- 3. "Não foram apresentados elementos de prova adicionais que sustentem a pretensão do reclamante."

Assim, nos termos do artigo 77.º da Lei Geral Tributária e do artigo 131.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT), mantém-se a liquidação reclamada, considerando-se improcedente a reclamação apresentada.

Contra a presente decisão poderá ser interposta impugnação judicial, nos termos do artigo 145.º do CPPT, no prazo de 90 dias contados da data da notificação deste despacho.

Para mais informações, poderá consultar o processo através do Portal das Finanças ou contactar o Serviço de Finanças de Lisboa.

Com os melhores cumprimentos,
Serviços da Autoridade Tributária e Aduaneira
SF-LISBOA 7 • Rua Alfredo Soares, 6 • 1400-401 Lisboa • tel: 217 206 707 • site: portaldasfinancas.gov.pt